



Memorando Nº 06/2026

Rio Bonito do Iguaçu, 03 de abril de 2026.

De: Setor de Compras – Secretaria de Administração.
Para: Setor de Licitações – Secretaria de Administração.

Assunto: Rescisão de Contrato

Prezados,

Considerando a contratação da empresa **MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob nº11.938.604/0001-08, localizada na Rodovia RS 118, KM18, nº5195, CEP: 94130-390, participante dos Processo de Inexibilidade nº24/2025, conforme contrato nº 113/2025

Diante do exposto, considerando que a empresa contratada não dispõe das peças necessárias para a fabricação do item licitado, impossibilitando o cumprimento do prazo de entrega estabelecido em edital e contrato, justifica-se o cancelamento da contratação.

Ressalta-se que o objeto da contratação refere-se à Aquisição de 01 (um) Rolo Compactador Novo, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 032/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº032/2024, gerenciado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAUI, em atendimento às demandas da Secretaria de Viação, conforme Convênio nº423/2025 celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento _ SEAB e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Assim, a rescisão contratual se faz necessária para que seja possível proceder à contratação de nova empresa, garantindo a aquisição do referido item e assegurando a continuidade da adesão a Ata de Registro de Preços mencionada, de modo a atender às demandas da Secretaria Municipal de Viação e cumprir as obrigações assumidas no Convênio nº 423/2025.

Atenciosamente

Claudio Márcio de Andrade
Chefe de Departamento de Compras - Secretaria de Administração.



OFÍCIO Nº 04/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR ("Contratante")

CNPJ n.º 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro

Rio Bonito do Iguaçu – PR

A/C: Senhor Prefeito Municipal Sezar Augusto Bovino

Referência: Contrato n.º 113/2025.

Assunto: Manifestação formal de previsão de fornecimento.

Prezados,

A **MÜLLER INDUSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA** ("Contratada"), pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Gravataí-RS, endereço: Rodovia RS 118, Km 18, nº 5195, CEP: 94.130-390, inscrita no CNPJ/MF nº 11.938.604/0001-08, representada por seu sócio administrador Jefferson da Silva Recus, vem apresentar o através do presente Ofício n.º 04/2025 o que segue:

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos, por meio desta, tratar do **CONTRATO Nº 113/2025**, o qual visa a execução do objeto, consistente na aquisição de **01 (um) Rolo Compactador Vibratório**, conforme edital de licitação nº 032/2024 e Ata de registro de Preços nº 032/2024.

Respeitosamente, por meio deste Ofício, a Müller vem apresentar a situação que assola esta fabricante de máquinas e equipamentos de terraplanagens, a qual devido a dificuldades de fornecimento de peças essenciais para a montagem de seus produtos, não possui previsibilidade de conclusão do respectivo objeto contratual.

Desta forma, nos termos legais, a fim de **evitar a perda de recursos** e assegurando a obtenção do equipamento necessário por outros meios, por parte da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu, a Contratada se dispõe a abdicar do presente Contrato n.º 113/2025, de forma antecipada, respeitando o que dispõe a **Cláusula Décima Sexta, Item II** do Contrato.

Informamos que por fatores externos à vontade da Contratada, e que não poderiam ser previstos à época da contratação, houve um **atraso significativo na entrega de eixos importados**, essenciais à fabricação do equipamento, comprometendo de forma completa o cumprimento do prazo estipulado, cenário sem projeção de melhora.

Diante da impossibilidade material de execução do objeto dentro do prazo contratual, optamos por não persistir na execução, prezando pela transparência com o Ente Público e garantir a boa-fé que deve conduzir os contratos administrativos.

Adicionalmente, a situação relatada enquadra-se como **evento de natureza imprevisível**, considerando que o impedimento à entrega não decorre de mera majoração de custos, mas de efetiva indisponibilidade técnica e industrial.

Desta forma entendemos ser mais adequado e vantajoso, acordar com a Administração, a possibilidade de uma rescisão amigável, uma vez enquadra-se o respectivo fato na previsão do **art. 137, inciso V da Lei nº 14.133/2021**, uma vez estando a Contratada assumindo o ônus destes fatos supervenientes não apenas com esta prefeitura, mas em outros contratos de fornecimento de rolo compactador também.

Cumpra informar que este pedido está sendo formalizado **antes do vencimento do prazo** de entrega contratual e vigência, reforçando o compromisso da empresa com a transparência, o zelo contratual e o interesse público.

Ressaltamos ainda que não houve qualquer pagamento ou fornecimento parcial do objeto, razão pela qual a rescisão poderá se dar **sem ônus para ambas as partes**. Desde já a Contratada de mantém disponível para demais esclarecimentos, com o devido zelo, assim solicita-se a não aplicação das penalidades ou sanções administrativas, diante da inexistência de inadimplemento doloso.

Dessa forma, solicitamos formalmente que seja acolhida a presente manifestação e que sejam adotadas as providências internas cabíveis para a formalização, de forma que reduza os danos e encargos para ambas as partes, encerrando-se as obrigações recíprocas previstas no contrato, sem prejuízo a qualquer das partes.

Os termos aqui utilizados iniciados com letra maiúscula e não definidos têm o significado a eles atribuídos no Contrato.

Na certeza de contarmos com a vossa compreensão e deferimento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gravataí-RS, 17 de março de 2026.

JEFFERSON DA
SILVA
RECUS:0005982
1035

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
DA SILVA
RECUS:00059821035
Dados: 2026.03.17
15:20:41 -03'00'

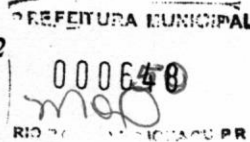
Müller Indústria de Máquinas de Construção Ltda.
CNPJ n.º 11.938.604/0001-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025 - PMRBI, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU** E A EMPRESA **MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2024- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ALTO IGUAÇU - CIRAU.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR.

CONTRATADA: MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.938.604/0001-08, com sede na Rodovia RS 118, nº 5195, KM 22 - Prédio I - Bairro: Bom Sucesso, cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. JEFFERSON DA SILVA RECUS, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua Tupinambá, nº 72 - Loteamento Alphaville, Bairro São Vicente, cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, portador(a) do CPF nº 000.598.210-35 e Carteira de Identidade nº 8068254393 SJS/II/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de ROLO COMPACTADOR NOVO, MARCA MULLER, MODELO VAP70, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registo de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

O presente termo tem por objetivo formalizar a rescisão do contrato administrativo mencionado, em razão do descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa adjudicatária, que não efetuou a entrega do produto dentro do prazo estabelecido em contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

Restam, portanto, cancelado o item registrado e o saldo remanescente conforme quadro abaixo:

MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO ROLO COMPACTADOR EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); 2024 OU SUPERIOR; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III - MAR-1; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ; COM PESO OPERACIONAL DE	MULLER	VAP70	UN	1,00	689.500,00	689.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

- Centro -
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42)3653-1122
- Paraná


PREFEITURA MUNICIPAL
000659
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

TOTAL	NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM PÉ DE CARNEIRO; TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 12V; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA; COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.900 MM; LARGURA MÁXIMO DE 2.375 MM; PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30; COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 9 GRAUS PARA CADA LADO; COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	689.500,00
-------	---	------------

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O termo de Cancelamento tem respaldo nos termos do art. 137, I e 138, I da Lei nº 14.133/2021.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 06 de abril de 2026.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL

